



Exmo. Sr.  
Chefe do Gabinete de S. Exa.  
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Eng.º Nuno Araújo  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1858/2017 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2017.9	18-07-2017

**ASSUNTO:** Resposta à Pergunta 3123/XIII (2.ª) “Atrasos nos pagamentos para diferentes tipos de apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais”.

*Caro Nuno,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 3123/XIII (2.ª) “Atrasos nos pagamentos para diferentes tipos de apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais”.

O XXI Governo Constitucional elege, como um dos seus objetivos principais na área da Educação, a promoção de uma escola de qualidade para todos, em que o sucesso escolar se constrói com a inclusão plena de todos os alunos, através da adoção de medidas que lhes garantam o acesso ao currículo e a aprendizagens significativas e efetivas.

Em resultado da reflexão produzida e das recomendações apresentadas pelo grupo de trabalho constituído para o efeito, o Governo decidiu criar um novo regime legal, alterando o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, assente num conjunto de princípios que se prendem com a construção de procedimentos para uma escola inclusiva centrada no acesso ao currículo, com a igualdade de oportunidades como ponto de partida, com a abordagem multinível para a identificação de medidas de acesso ao currículo e às aprendizagens, com a cooperação e trabalho de equipa na identificação e promoção de trabalho para alunos com necessidades específicas, com a clarificação de papéis dos diferentes intervenientes e com a avaliação e certificação de todos os percursos de aprendizagem e o reforço de intencionalidade na transição para a vida ativa.

Os pagamentos aos Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) encontram-se regularizados.

A celebração dos contratos de cooperação ao abrigo das Portarias n.º 1102/97 e n.º 1103/97, ambas de 3 de novembro, e da Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, envolvem procedimentos morosos tendo em conta o carácter plurianual dos contratos.

Relativamente aos anos letivos de 2015/2016 e de 2016/2017 a autorização da despesa dos contratos decorreu de Resoluções de Conselho de Ministros.

No respeitante às transferências efetuadas pelo Ministério da Educação, este ano, encontram-se já processados e pagos valores às Cooperativas e Associações de Ensino Especial sem Fins Lucrativos, aos Estabelecimentos de Ensino Particular de Educação Especial e às Associações e Cooperativas de Ensino Especial, estando os mesmos a ser efetuados entre o dia 3 e 5 de cada mês respeitante a esse período.

Foram, também, já contabilizados e pagos valores reais que, anteriormente, e pelo facto dos contratos iniciais respeitarem a estimativas, seriam objeto de aditamentos aos contratos e em que apenas seriam pagos acertos no final do período.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Verificou-se, também, alguns casos em que o número de encaminhamentos de alunos para estabelecimentos de educação especial foi superior ao normal, tendo sido efetuados pagamentos adiantados (por exemplo a 22 de maio foi pago o mês de maio e junho), como forma de minimizar os constrangimentos dos estabelecimentos afetados.

Com os melhores cumprimentos, *e devida consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

---

Inês Ramires